



CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 04/ 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.222.217/0001-77, com sede na Rua Governador Valadares, nº 391, Centro, na cidade de Riachinho (MG), neste ato, representada pelo seu Presidente, Vereador **ANTÔNIO LUIZ PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade sob nº MG-12.343.119, inscrito no CPF/MF sob nº 048.684.756-06, residente e domiciliado na fazenda Amendoim, s/n Zona rural, na cidade de Riachinho (MG), doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outra, **MARCOS PESSOA 06730321679**, nome fantasia **CASA DAS IMPRESSORAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.157.196/0001-00, com inscrição Estadual n.º002441714.00-14, com sede à Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 39, centro, na cidade de Unaí (MG), CEP: 38.610-000, neste ato representada pelo senhor **MARCOS PESSOA**, inscrito no CPF nº 067.303.216-79 doravante denominada **CONTRATADA**.

1 - OBJETO:

1.1 - O presente Contrato tem como objeto a locação do equipamento abaixo descrito:

- 01 impressora multifuncional HP LaserJet 400 MFP M425dn, localizada na sala Contabilidade
- 01 impressora multifuncional LEXMARK MX 410de, localizada na sala Administração

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Do Fornecimento de suprimento e manutenção: A CONTRATADA fornecerá os suprimentos – toners mensal, que ficarão à disposição no almoxarifado da CONTRATANTE, onde a CONTRATADA também irá realizar a manutenção ou até mesmo substituição dos equipamentos sem custos adicionais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Da Instalação: A CONTRATADA irá realizar instalação do equipamento.

PARAGRAFO TERCEIRO: Dos Locais de Instalação das Impressoras:

- A) A impressora será instalada no seguinte Local: Rua Governador Valadares, Nº 391, Centro, Riachinho-MG.

2 – EXECUÇÃO DO CONTRATO



CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77

2.1 - A **CONTRATANTE** permitirá o acesso à área do equipamento, somente ao pessoal autorizado pela **CONTRATADA**, para efetuar manutenção no local indicado, cuja eventual mudança será informado por escrito à **CONTRATADA**.

a) Caso a impressora danificar, a **CONTRATADA** terá o prazo de 48 horas para fazer a substituição do equipamento danificado sem custos para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo o conserto e a substituição de peças desgastadas ou quebradas devido ao uso normal das máquinas, é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, o equipamento danificado deverá ser entregue na sede da empresa **CASA DAS IMPRESSORAS** situada na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 39, Centro Unaí-MG.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atendimento da **CONTRATADA** para dar manutenção nas impressoras será realizado de segunda feira à sexta feira no horário das 08:00 às 18:00 horas

3 - PREÇOS, CONDIÇÕES E REAJUSTE:

3.1 - O valor a ser cobrado pelas impressoras será da seguinte forma:

→ Impressões (R\$ 0,08) por cópia;

3.1.1 Fica contratado o total de 5.000 (cinco mil) impressões, sendo portanto o valor total desse contrato R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

3.2 - Os serviços serão executados na medida da necessidade da **CONTRATANTE**;

3.3 - A **CONTRATANTE** se reserva no direito de não executar a totalidade dos serviços estimados no item 3.1.1;

3.3.1 - Pela não execução do montante dos serviços estimados no item 3.1.1, não caberá à **CONTRATADA** qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A quantidade de cópias impressas serão apuradas através do Relatório de Impressão que deverá ser emitido pela **CONTRATANTE**, até o primeiro dia útil do mês, e encaminhado no e-mail marcosunai2@hotmail.com, para a **CONTRATADA** realizar o fechamento das impressões mensais.



CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento mensalmente, todo quinto dia útil subsequente à locação, mediante apresentação da Nota fiscal e boleto bancário.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor mensal da locação, somente poderá ser reajustado na periodicidade anual, de acordo com o entendimento das partes.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento, após 15 (quinze) dias de atraso terá os serviços bloqueados, tais como: fornecimento de suprimentos e bloqueios online dos equipamentos.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 - Para atender às despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes das dotações orçamentárias do orçamento vigente e orçamento seguinte, a saber, de acordo com a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações;

4.1.1 - Dotação Orçamentária nº 3.3.90.40 – **Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica.**

5 - PRAZO E RESCISÃO:

5.1 - O prazo de duração deste Contrato é de 05 (cinco) meses, tendo início na data da sua assinatura e **término em 04/01/2022.**

5.2 - Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da **CONTRATANTE**, serão formalmente motivados, asseguradas à **CONTRATADA**, na segunda hipótese, o exercício do contraditório e ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a **CONTRATADA** apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não acatamento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.



CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77

6- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

6.1 - Eventual omissão ou liberalidade de qualquer das partes em exigir o cumprimento dos termos e condições deste Contrato ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia ou novação, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

7 - FORO:

7.1 - As partes elegem o Foro desta Comarca (cidade de Bonfinópolis), para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem as partes, **CONTRATADA e CONTRATANTE**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de (02) duas Testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, obrigando pôr si e seus sucessores.

Riachinho, 05 de Agosto de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO
ANTONIO LUIZ PEREIRA
PRESIDENTE
CONTRATANTE


CASA DAS IMPRESSORAS.
MARCOS PESSOA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: Virgínia Mayra Tomáz CPF: 114.341.356-32

NOME: _____ CPF: _____